LEI Nº. 6.002, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o DAE - Departamento de Água e Esgotos a proceder ao parcelamento de débitos, vencidos e não pagos, das contribuições previdenciárias – contribuição especial - 50,95% - ao SISPREM-RPPS referente ao Exercício de 2010.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o DAE autorizado a proceder ao parcelamento de débitos oriundos das contribuições devidas ao SISPREM, repasses parciais mensais da contribuição especial-50,95%, referente ao exercício de 2010, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas baseados legalmente na Orientação Normativa SPS Nº02/2009, § 9º do art. 36.

Art.2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ Único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2011.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração